



**MENSAGEM Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Colenda Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa o incluso **Projeto de que que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME)**, aprovado por meio da **Lei Municipal nº 1442, de 23 de junho de 2015.**

A presente medida visa assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PME, instrumento essencial ao planejamento e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do nosso Município. Tal prorrogação encontra respaldo na necessidade de garantir coerência entre o ciclo de execução do Plano vigente e os processos de avaliação e reformulação de suas diretrizes, em conformidade com a legislação educacional nacional.

Ressalta-se que a proposta tem por objetivo **evitar lacunas na gestão das ações educacionais**, assegurando estabilidade institucional e a manutenção dos compromissos assumidos com a melhoria da qualidade da educação pública municipal.



Contando com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei, reiterando nossos votos de estima e consideração, rogando, desde já, pela célere aprovação do mesmo, em **REGIME DE URGÊNCIA..**

São Fidélis, 20 de maio de 2025.

  
**José William Ribeiro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Carlos Rogério Vieira da Silveira**  
Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



**PROJETO DE LEI N° , DE 20 DE MAIO DE 2025.**

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026,  
A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI  
1442, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a  
vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº  
1442, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de maio de 2025.

  
**José William Ribeiro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**